

CONSELHO ESTADUAL PS EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1120/73 Reautuado em 02/05/80

INTERESSADO: ÁLVARO DE ALMEIDA CAPARICA

ASSUNTO : Alteração de contrato de Professor - FC de Barretos

RELATOR : Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos

PARECER CEE Nº 1290/80 - CTG - APROVADO EM 27 / 08 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A diretora da Faculdade de Ciências de Barretos, através de ofício datado de 29 de abril p.passado, solicitou autorização para mudar para/de Professor II o atual contrato do interessado como Professor I, nas disciplinas Mecânica Quântica e Física Geral e Experimental I, do Curso de Licenciatura Plena de Física daquela Faculdade. Ao mesmo tempo, pediu que o contrato fosse em caráter permanente, e não até o fim do corrente ano letivo, conforme fora aprovado com o Parecer CEE 593/80, de 16 de abril p.passado.

A solicitação é justificada pelo fato de haver a Universidade - de São Paulo, através de seu Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Serviços à Comunidade, em data de 22 de abril p.passado, aprovado a equivalência do título obtido pelo interessado na Universidade de Arzade dos Povos "Patrica Lumumba", de Moscou, ao de Mestre, outorgado por ela.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado teve sua indicação para reger aquelas duas disciplinas aprovada por este Conselho com o Parecer CEE 593/80, de 16 de abril p.passado, até o fim do ano letivo de 1980, em caráter excepcional, porquanto na ocasião não havia sido validado diploma de graduação, ou outro título maior que alegara, obtido naquela Universidade da União Soviética.

Encontra-se anexada ao ofício da Diretora da Faculdade declaração do Sr. Secretário Geral da USP (documento de fls. 82) de que seu Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Serviços à Comunidade, em reunião realizada em 22 de abril, aprovou "o pronunciamento da Câmara de Pós-Graduação, favorável ao reconhecimento da equivalência do título obtido pelo Sr. Álvaro de Almeida Caparica na Universidade da Amizade dos Povos "Patrice Lumumba" - Moscou, em 30/06/1978, ao de Mestre ou-

torgado pela USP, decisão que gera efeitos exclusivamente no âmbito desta Universidade".

Muito embora os efeitos se refiram à universidade de São Paulo, principalmente no que concerne a validade do título de Mestre para efeito de matrícula em curso de pós-graduação para doutorado, no qual o interessado está matriculado, no Instituto de Física e Química de São Carlos da mesma USP, é o Relator do parecer que a equivalência concedida é suficiente para justificar a mudança solicitada, deixando também de vigorar a restrição, contida na parte final da conclusão do Parecer anterior, de o contrato ter validade até o fim do corrente ano letivo. É de se recordar que o curso de graduação não se refere à atividade profissional regulada por Lei, caso em que o reconhecimento do diploma de graduação seria imperativo. Nessas condições, a equivalência de título maior supre, com vantagem, o reconhecimento do diploma de graduação, cuja falta motivara a limitação do contrato até e fim do corrente ano letivo.

II - CONCLUSÃO

Autoriza-se a Faculdade de Ciências de Barretos a alterar a categoria docente do Sr. Álvaro de Almeida Caparica para ^{a de} Professor II das disciplinas Mecânica Quântica e Física Geral e Experimental I, deixando de subsistir a restrição quanto ao término do contrato, autorizado pelo Parecer CEE nº 593/80.

São Paulo 23 de julho de 1980

a) Cons. Tharcísio Dany de Souza Santos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Böer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Dany de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 06/08/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de agosto de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente